



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 273/2002, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.140,00 (noventa e seis mil, cento e quarenta reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	04.01	SEC. M. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade Orçamentária	04.01	Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
20.606.0048.2.007		Assistência ao pequeno Produtor Rural	
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de consumo	6.000,00
	3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.544,00
	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	82.596,00
TOTAL GERAL			96.140,00

ART. 2º - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Convênio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, conforme Plano de Trabalho em anexo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 28 de Junho de 2002.


PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças

